



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **19/10/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias e Departamentos do Município de Cruzmaltina para o período de **12 (doze) meses**. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40, Centro, Cruzmaltina/PR. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, endereço supramencionado. Fone: (043) 3125-2000.

Cruzmaltina-PR, 30 de setembro de 2021.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 148/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal ,
o (a) senhor(a) , ARI OSVALDO FERREIRA DE CASTRO, ocupante do Cargo de MOTORISTA,
20 (Vinte) dias de férias entre os dias 25/10/2021 à 13/11/2021 referente ao período
aquisitivo de 30/10/2019 à 29/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 05/10/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone
043.3125-2000 CEP: 86.855-000 - CRUZMALTINA -
PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 147/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º - Conceder a(o) servidor a) PÚBLICO Municipal ,
o (a) senhor(a) , GRASIELE PRISCILLA APARECIDA RIBEIRO ROSSATTI, ocupante do Cargo de
FISIOTERAPEUTA, 10 (Dez) dias de férias entre os dias 27/09/2021 à 06/10/2021, relativas ao
período aquisitivo de 02/10/19 à 01/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 27/09/2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias
Negrão nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA N.º 53/2021

O Prefeito do Município de Cruzmaltina
Estado do Paraná, o Senhor NATAL CASAVECHIA;
no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Senhora SANDRA BIANCHINI
SCHINEMAN, Ocupante do cargo de (Odontóloga) PSS, (30) trinta dias de férias entre
os dias 11/02/21 à 12/03/21, referente ao período aquisitivo de 19/03/2019 à
18/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO
PARANÁ, 11 de Fevereiro de 2021.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021

INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO) Nº 011/2.021

CONTRATANTE: Município de Cruzmaltina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 01.615.393/0001-00, estabelecido a Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, na Cidade de Cruzmaltina, Estado do Paraná, CEP: 86855-000.

CONTRATADA: Jurandir Carlos de Faria , CPF sob nº 577.702.049-68 e RG sob nº 3229927-0, com endereço na gleba rio azul , nº S/N, Município de CRUZMALTINA – PR , CEP: 86855-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS DENOMINADAS PIÇARRAS PARA O CASCALHAMENTO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA-PR.

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

DOTAÇÃO:

122	08.002.26.782.0007.	2019	3.3.90.30.00.00	1000
-----	---------------------	------	-----------------	------

CRUZMALTINA, 04 DE OUTUBRO DE 2.021

Natal Casavechia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



LEI Nº 679/2021

SÚMULA - Institui o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura – PROMIFRUTA no Município de Cruzmaltina, autoriza o Poder Executivo a conceder mudas e insumos para o agricultor familiar rural e a disponibilizar serviços de assistência técnica especializada em fruticultura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, após apreciação da Câmara de Vereadores, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Incentivo à Fruticultura – PROMIFRUTA**, que visa incentivar agricultores familiares do Município de Cruzmaltina a implantar a diversificação em suas propriedades com a fruticultura.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I** – Fortalecer a fruticultura como atividade econômica e sustentável;
- II** – Gerar emprego e renda nas propriedades rurais;
- III** – Diminuir o êxodo rural;
- IV** – Aumentar o valor bruto de produção agrícola do Município;
- V** – Contribuir com a qualidade de vida da população;
- VI** – Fomentar a economia local;

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Agricultor Familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos: a) utilize predominantemente mão de obra da própria família nas atividades econômicas da propriedade em que labora; b) tenha



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas da propriedade em que trabalha; c) dirija a propriedade rural onde labora com sua família.

II – Unidade Familiar de Produção: área dentro de uma propriedade rural cultivada por uma pessoa ou membros de uma mesma família.

III – Termo de Adesão e Compromisso: documento por meio do qual a pessoa oficializa seu interesse em aderir ao Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura declarando possuir condições previstas nos incisos I, II e III do §2º, Art. 4º desta Lei, se comprometendo a receber e prestar as informações necessárias aos técnicos responsáveis pelo diagnóstico e pela elaboração do Projeto Técnico Individual da Propriedade, bem como ao cumprimento das metas que serão propostas;

IV – Plano Técnico Individual: documento elaborado por técnicos especializados em fruticultura sob supervisão do Departamento Municipal de Agricultura, contendo um cadastro do agricultor familiar e de sua área de cultivo; diagnóstico inicial com informações agronômicas, ambientais, sociais e econômicas da(s) propriedade(s) do aderente ao Programa, onde serão expostas as metas que o agricultor familiar deverá atingir em suas áreas de produção de frutas, atualizando anualmente durante a vigência do Termo de Adesão e Compromisso.

V – Fornecimento de Mudas e Insumos: será repassado de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, cujo objetivo é o de fomentar investimentos ou custeios para fruticultura.

VI – Assistência Técnica Especializada: engenheiros agrônomos e técnicos agrícolas com vasta experiência na cadeia produtiva da fruticultura que possam contribuir expressivamente no desenvolvimento da fruticultura com princípios e bases agroecológicas do Município.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **fornecer mudas e insumos** de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por família beneficiada.

§1º O presente programa **destina-se a atender o limite de 80 (oitenta) famílias por ano**, de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Cruzmaltina, que se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I, II e III do §2º, deste artigo, das quais:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



- I. **40 (quarenta)** famílias serão beneficiadas com incentivo de mudas e insumos para a cultura de abacate e;
- II. **40 (quarenta)** famílias serão beneficiadas com a concessão de insumos para o cultivo da lavoura de tomate;

§2º São beneficiários do programa os produtores rurais pessoas físicas que cumulativamente:

- I – Desenvolvam ou irão implantar cultivo de frutas em locais agronomicamente adequados no Município de Cruzmaltina;
- II – Detenham a posse da propriedade por titularidade ou por cessão de uso, comodato agrícola ou parceria agrícola;
- III – Não detenham posse de área superior a 18 hectares (1 módulo fiscal).

§3º O fornecimento de mudas e insumos somente se dará em propriedades rurais pertencentes ao Município de Cruzmaltina.

§4º A Unidade Familiar de Produção já beneficiada poderá novamente receber um novo incentivo somente após 1 (um) ano e se estiver aplicando adequadamente as metas do Plano Técnico Individual contidas no Anexo II.

§5º Para o segundo atendimento deverá ser observado a existência de disponibilidade financeira do Município de Cruzmaltina e, ainda, se não tenham famílias interessadas que ainda não foram beneficiadas com o programa.

§6º A Unidade Familiar de Produção fica limitada a acessar o programa em, no máximo, 2 (duas) vezes.

§7º Se porventura houver a rescisão do contrato de cessão de uso, comodato agrícola ou parceria agrícola, após iniciada implantação do programa, a área rural e o beneficiário não poderá receber novo incentivo.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



§8º As metas contidas no Projeto Técnico Individual da propriedade deverão abranger a adoção de boas práticas agrícolas que deverão ser implantadas, desde o início do programa, gradativamente, para que ao final de 3 (três) anos as áreas de cultivo dos produtores rurais beneficiados possuam:

- I** – Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;
- II** – Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;
- III** – Acompanhamento técnico agrônomo e registro de informações sobre manejos das culturas de fruta;
- IV** – Adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônomicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada para as áreas com frutas;
- V** – Utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;
- VI** – Adoção de um livro de registro contendo informações sobre agrotóxicos utilizados pelo produtor;
- VII** – Armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos em local adequado e de acordo com a legislação;
- VIII** – Destinar as embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a Legislação;
- IX** – Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;
- X** – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas;
- XI** – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



§9º O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

§10º Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

§11º Os insumos a que se refere este artigo serão fornecidos somente para a área de implantação do programa e de acordo com a análise de solo e recomendação técnica do profissional.

Art. 5º O Plano Técnico Individual será adaptado a cada propriedade e implantado mediante critérios técnicos e observados o disposto no artigo 4º, §8º e incisos desta Lei e os regramentos definidos pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º Na elaboração do Plano Técnico Individual deverão estar muito bem fundamentadas a viabilidade técnica e a econômica da atividade a ser implantada(fruticultura).

§1º Culturas frutícolas avaliar a aptidão climática local para a cultura em questão, fertilidade de solo, condições físicas e de conservação do solo, microclima na propriedade.

§2º Implantações das culturas devem estar em acordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 7º A seleção dos produtores rurais interessados se dará mediante chamamento público com a ampla divulgação no Município e os seguintes critérios para ordem de classificação:

I - residente no município;

II – maior número de membros familiares trabalhando na atividade deste programa;

III - DAP com menor renda bruta anual.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



Parágrafo Único. Para fins de ordem de classificação no chamamento público, o maior número de membros familiares trabalhando na atividade deste programa prevalecerá sobre a DAP com menor renda bruta anual; e em caso de empate desses critérios será realizado sorteio público.

Art. 8º O Município de Cruzmaltina, se necessário, disponibilizará Assistência Técnica Especializada em fruticultura para atender, no mínimo, 20 horas semanais aos agricultores que aderirem ao programa.

Art. 9º A adesão ao **PROMIFRUTA** será opcional e voluntária e será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso, conforme Anexo I, parte integrante da Presente Lei, no qual serão expressamente definidos os compromissos assumidos, requisitos, prazos de execução e demais obrigações a serem cumpridas para fazer jus aos benefícios.

Art. 10 Fica instituído o Comitê Gestor do **PROMIFRUTA**, órgão responsável para analisar e deliberar sobre os projetos técnicos de implantação do programa nas Propriedades.

§1º O Comitê Gestor do **PROMIFRUTA** será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e composto por 7 (sete) membros, sendo:

- I - dois (02) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
- II - dois (02) representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS);
- III - um (01) representante do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater);
- IV - um (01) representante da sociedade civil organizada;
- V - um (01) representante do Poder Legislativo Municipal;

§2º Os membros do Comitê Gestor do **PROMIFRUTA** serão nomeados mediante ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



§3º É vedado aos membros do Comitê Gestor do **PROMIFRUTA** envolver-se com proposta, monções ou requerimentos de ordem pessoal ou coletiva que não se relacionem diretamente com os objetivos desta Lei.

§4º A função de membro do Comitê Gestor do **PROMIFRUTA** é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 11 As despesas para execução da presente Lei deverão estar previstas na legislação orçamentária.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

NATAL
CASAVECHIA:5167
9612972

Assinado de forma digital por
NATAL
CASAVECHIA:51679612972
Dados: 2021.10.05 09:09:59
-03'00'

**NATAL CASAVECHIA
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



ANEXO I CONTRATO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Pelo presente termo o Sr.(a) _____,
produtor(a) Rural, devidamente inscrito no CPF _____, RG
_____, residente à
_____, Bairro
_____, CEP: _____,
Município _____, telefones _____, e-
mail _____; vem manifestar seu interesse em formalizar
junto à Prefeitura Municipal de Cruzmaltina sua adesão ao **PROGRAMA MUNICIPAL
DE INCENTIVO À FRUTICULTURA**, decorrente da edição da Lei Municipal n.º
_____de__de_____de 2021, que dispõe sobre a autorização do Poder
Executivo a fornecer mudas e insumos de acordo com as metas definidas no Plano
Técnico Individual a ser elaborado para sua área, denominada:
_____, localizada à
_____, Bairro _____,
Município de Cruzmaltina, onde cultiva ou pretende implantar o cultivo de
_____, estando o beneficiário submisso
às seguintes obrigações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Beneficiário se **COMPROMETE** a:

- I - Autorizar que a **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, realize o Diagnóstico Inicial e elabore o Projeto Técnico Individual da Propriedade onde estarão sendo relacionadas as metas a serem cumpridas de acordo com a Lei que instituiu o Programa Municipal de Incentivo a Fruticultura;
- II - Autorizar que o **Secretaria Municipal de Agricultura**, por meio próprio e/ou de empresa contratada, ter acesso a propriedade em qualquer momento e sob agendamento, especialmente para realização da avaliação anual sobre o cumprimento das metas estabelecidas no Projeto Técnico Individual;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



III - Realizar uma avaliação anual sobre a conduta e o conhecimento técnico profissionais contratados para elaboração do Diagnóstico Inicial e do Projeto Técnico Individual da Propriedade;

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações do beneficiário:

- I** – Mapeamento e sinalização da propriedade, em especial das áreas de cultivo e de preservação incentivadas pelo projeto;
- II** – Realização criteriosa de análises químicas e físicas de solo nas áreas de cultivo previamente mapeadas;
- III** – Acompanhamento técnico agrônomo e registro de informações sobre manejos das culturas de fruta;
- IV** – Adoção de uma caderneta de campo que contenha informações sobre as análises de solo, recomendações agrônomicas, registro de adubações e tratamentos fitossanitários realizados em cada área de cultivo beneficiada para as áreas com frutas;
- V** – Utilização obrigatória de E.P.I. completo para os trabalhadores rurais envolvidos com o preparo e aplicação de defensivos agrícolas;
- VI** – Adoção de um livro de registro contendo informações sobre agrotóxicos utilizados pelo produtor;
- VII** – Armazenar as embalagens vazias de agrotóxicos em local adequado e de acordo com a legislação;
- VIII** – Destinar as embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com a Legislação;
- IX** – Realização de gradativas intervenções de manejo adequado do solo com objetivo de evitar erosão e promover melhor infiltração da água;
- X** – Os trabalhadores rurais das áreas beneficiadas deverão participar de treinamentos promovidos pela municipalidade abordando a correta aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes agrícolas, operação e manutenção de tratores e equipamentos agrícolas, regras de boas práticas agrícolas;
- XI** – Realização das adequações necessárias para preservação dos cursos d'água e nascentes existentes nas áreas beneficiadas;



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009 do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento integral e sem justificativa das metas propostas no Plano Técnico Individual da propriedade fará com que a Unidade Familiar de Produção não seja beneficiada novamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos valores:

O Município de Cruzmaltina fornecerá **mudas e insumos** de acordo com o plano de trabalho apresentado pelos beneficiários do programa, observando-se o limite de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** por família beneficiada.

CLÁUSULA QUARTA - Da desoneração:

Em caso de intempéries climáticas que possam inviabilizar a produção por um ou mais anos, cada caso, será avaliado pelo técnico responsável, o qual apresentará laudo para aferir a inviabilidade da lavoura.

CLÁUSULA QUINTA- O Beneficiário **ESTÁ CIENTE** de que:

I - A pessoa física ou jurídica e o imóvel onde se localiza a área de produção de frutas que motiva a formalização do presente termo, deverão estar adimplentes com os tributos Municipais, Estaduais e Federais;

II - Poderá ser beneficiado com o fornecimento de mudas e insumos em suas áreas de fruticultura, para mais de uma cultura, observando-se o limite de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por família beneficiada..

III – As mudas e insumos somente serão entregues após a elaboração do Plano Técnico Individual e aprovação do Comitê Gestor;

IV - O termo será rescindido caso seja identificado nas áreas de interesse o descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente termo, sujeitando-se à devolução das mudas e insumos;

CLÁUSULA SEXTA - Da vigência



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



Este termo de adesão vigorará pelo período de 3 (três) anos à partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA SÉTIMA - Da veracidade das informações prestadas

O Beneficiário **DECLARA** para os devidos fins, que as informações prestadas no presente Termo são completas e verídicas, não contendo quaisquer omissões ou inexatidões.

CLÁUSULA OITAVA -

Fica eleito o Fórum da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Cruzmaltina, ____ de _____ de 2021.

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

RG.:

RG.:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



ANEXO II

PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO A FRUTICULTURA

PROMIFRUTA

PROJETO TÉCNICO INDIVIDUAL

Data: ___/___/___

Projeto Técnico Individual de Propriedade número: _____

Caracterização do processo: _____

Referente a adesão / termo de compromisso número: _____ de: ___/___/___

1. CADASTRO

1.1 INFORMAÇÕES DO PRODUTOR REQUERENTE DO BENEFÍCIO DO PROMIFRUTA

Nome do produtor rural requerente: _____

Regime de exploração: () proprietário () comodatário

Telefones: _____

E-mail: _____

Endereço para correspondência: _____

CPF: _____

RG: _____

Reside na propriedade pleiteante ao benefício? _____

Nível de instrução do produtor rural requerente: _____

1.2 INFORMAÇÕES SOBRE A PROPRIEDADE A SER BENEFICIADA

Nome da propriedade: _____

Endereço da propriedade: _____

Coordenadas geográficas de sede da propriedade: _____

Matrícula: _____

Número do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR: _____

Número do Imóvel Rural na Receita Federal - NIRF: _____

Croqui ou descrição de como chegar ao imóvel rural: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



1.3 INFORMAÇÕES SOBRE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - ATO DECLARATÓRIO

Área total da propriedade: _____

Área cultivada com frutas: _____

Área cultivada com outras culturas perenes: _____

Áreas cultivadas com culturas anuais: _____

Áreas de pastagens: Áreas de reflorestamento: _____

Vegetação de brejo e várzea: _____

Vegetação natural: _____

Área complementar (construções)*: _____

1.4 INFORMAÇÕES SOBRE EXPLORAÇÕES VEGETAIS - ATO DECLARATÓRIO

Cultura	Área	Nº de Plantas	Produtividade	Produção	Observações

1.5 INFORMAÇÕES SOBRE ÁREAS EXPLORADAS COM FRUTICULTURA - ATO DECLARATÓRIO

Fruta	Variedade	Idade	Espaçamento	Nº de Plantas	Área	Produtividade



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br</p>
--

1.6 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA PROPRIEDADE – ATO DECLARATÓRIO

Rebanho bovino (número de cabeças):

- Corte: _____

- Leite: _____

- Misto: _____

Outras explorações animais:

- Equinos: _____

- Muares: _____

- Ovinos: _____

- Caprinos: _____

- Aves: _____

- Outros: Utilização de mão de obra (últimos 12 meses): ____ familiar - ____ fixa - ____ temporária _____

Desenvolvimento na propriedade de outras atividades rurais não agropecuárias:

Agroindústria: _____

- Transformação artesanal: _____

- Outras: _____

Outras informações: _____

- É cooperado? _____

- É associado? _____

- É sindicalizado? _____

- Utiliza crédito rural? _____

- Utiliza seguro rural? _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000 CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ www.cruzmaltina.pr.gov.br</p>
---	--

- Possui DAP? _____
- Dispõe de coleta de lixo? _____
- Dispõe de rede de esgoto? _____
- Dispõe de energia elétrica? _____
- Dispõe de água encanada? _____
- As crianças residentes na propriedade estão matriculadas? _____
- Utiliza computador / internet para fins agropecuários? _____

Descrição das principais máquinas e equipamentos existentes na propriedade e destinados à atividade agropecuária:

Descrição das principais benfeitorias e instalações existentes na propriedade:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



2. DIAGNÓSTICO – BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

2.1 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Utiliza assistência técnica especializada? _____

Qual a procedência? _____

Caso utilize, qual o nome do Eng. Agrônomo? _____

Contatos do Eng. Agrônomo? _____

Possui algum registro das recomendações técnicas? _____

Possui algum registro das operações realizadas nas culturas? _____

Observações: _____

2.2 ANÁLISE DE SOLO

Realiza análise de solo? _____

Com que frequência (implantação/produção)? _____

Tipo de análise que costuma realizar? _____

Qual a abrangência das áreas amostradas? _____

Quais os critérios utilizados para definição das áreas das amostragens? _____

Observações: _____

2.3 RASTREABILIDADE: CONTROLES, MAPEAMENTO E SINALIZAÇÃO

Possui o mapa da propriedade? _____

Qual o nível de detalhamento? _____

Trabalha de forma separada as áreas de cultivo? _____

Possui sinalização das áreas de cultivo? _____

Possui caderneta de campo? _____

Quais os registros? _____

Qual a origem do material genético utilizado (sementes, estacas, mudas...)? _____

Possui código de barras nas embalagens? _____

Observações: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



2.4 AGROTÓXICOS

O proprietário possui treinamento para manuseio e aplicação de agrotóxicos? _____

Os colaboradores possuem treinamento para manuseio e aplicação de agrotóxicos? _____

Quais as tecnologias que utiliza para aplicação de agrotóxicos? _____

Possui registro das operações de aplicações de agrotóxicos? _____

Sabe o que é o período de carência? _____

Respeita? _____

Sabe o que significam as cores das faixas de toxidade dos agrotóxicos? _____

Utiliza EPI no preparo e na aplicação de agrotóxicos? _____

Sabe o procedimento de utilização, lavagem e secagem dos EPIs? _____

Possui local adequado e sinalizado para abrigar os agrotóxicos? _____

Realiza o procedimento recomendado para lavagem e armazenagem das embalagens vazias? _____

Qual o procedimento para descarte das embalagens de agrotóxicos? _____

Possui controle de entrada e baixa de estoque de embalagens de agrotóxicos? _____

Observações: _____

2.5 ÁGUA

De onde é captada a água para consumo? _____

Possui poços? _____

Faz análise da água para consumo? _____

É irrigante? _____

Sabe o consumo médio diário de água demandado pela propriedade? _____

Possui outorga d'água? _____

Possui nascentes? _____

Possui lagos, represas, córregos, etc? _____

Observações: _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



2.6 RESÍDUOS

Tem acesso a rede coletora de esgoto? _____

Qual a destinação dos efluentes domésticos? _____

Possui fossas? _____

Quantas e qual os modelos? _____

Possui outros tipos de efluentes não domésticos? _____

Quais e qual o destino dos mesmos? _____

Para onde encaminha o lixo doméstico? _____

Faz separação dos lixos domésticos? _____

Em que nível? Realiza podas de plantas? _____

Qual o encaminhamento desse material? _____

Gera resíduos de animais? _____

Qual o encaminhamento desse material? _____

Faz compostagem? _____

Observações: _____

2.7 MANEJO DE SOLO E DE COBERTURA VERDE

Qual o manejo de solo utilizado na formação dos pomares? _____

Como está o solo das áreas de frutas? _____

Exposto, cobertura morta (qual), cobertura verde (qual)? _____

Intervém mecanicamente no solo cultivado com fruta? Como? _____

Realiza ou pelo menos conhece as tecnologias de plantio de adubos verdes? _____

Utiliza adubação? _____

Química, Orgânica? _____

Possui alguma outra tecnologia para controle de erosão (terraços, patamares, curva de nível e outros. Qual a forma de aplicação de adubos (inverno e coberturas)?

Controla erosão dentro das áreas de frutas? _____

Tem metodologia pra isso? _____

Controla erosão nos carregadores e estradas? _____



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



Tem metodologia pra isso? _____

Observações: _____

2.8 ÁREAS DE PRESERVAÇÃO

Possui APPs? _____

Qual a situação dessas áreas? _____

Possui Reservas Legais? _____

Qual a situação dessas áreas? _____

Possui remanescente florestal? _____

Qual a situação dessas áreas? _____

Tem interesse especial em recuperar alguma área degradada? _____

Tem interesse especial em contornar algum processo erosivo? _____

Observações: _____

2.9 ADMINISTRAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO

Tem controle financeiro? _____

Qual? _____

Faz o custo de produção? _____

Faz seguro dos cultivos de frutas? _____

Quais os principais locais da comercialização das frutas? _____

Faz algum tipo de classificação, embalagem diferenciada ou processamento que agregue valor ao produto? _____

Quais? _____

Observações: _____

3. PLANO DE TRABALHO E METAS

Após formalização da Adesão e do Termo de Compromisso e com base nos objetivos a serem alcançados pela implantação do **PROMIFRUTA** no Município de Cruzmaltina,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº
545/2015 e com o Acórdão Nº
302/2009 do Tribunal de contas do
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00

Republicação por Incorreção



será levantada, e avaliada a situação atual da propriedade; elaborado o plano de trabalho com as metas e realizadas vistorias sobre o cumprimento das mesmas durante os 3 (três anos) de vigência do termo de adesão e será proposto um cronograma de trabalho para cada propriedade aderente atendendo à seguinte ordem de ações:

- 3.1 Preenchimento dos itens 1 e 2 acima relacionados: cadastro e diagnóstico inicial da propriedade (Ato Declaratório);
- 3.2 Verificação das principais informações contidas no diagnóstico que foram obtidas através do Ato Declaratório inicial;
- 3.3 Elaboração de mapa da propriedade identificando as áreas beneficiadas, áreas de preservação, construções e outras informações consideradas importantes;
- 3.4 Elaboração do relatório 1 (inicial) apresentando um resumo do diagnóstico e uma avaliação da propriedade com foco especial nas áreas de fruticultura beneficiadas;
- 3.5 Apresentação ao produtor rural aderente do relatório inicial e das metas que deverá atingir para o período de um ano;
- 3.6 Primeira vistoria (após um ano da adesão);
- 3.7 Elaboração do relatório 2 e apresentação das metas para o segundo ano;
- 3.8 Segunda vistoria (após um ano da realização da primeira vistoria);
- 3.9 Elaboração do relatório 3 e apresentação das metas para o terceiro ano;
- 3.10 Terceira vistoria (após um ano da realização da segunda vistoria);
- 3.11 Elaboração de novo mapa da propriedade identificando as áreas beneficiadas, áreas de preservação, construções e outras informações consideradas importantes;
- 3.12 Elaboração do relatório 4 (final) apresentando um resumo da evolução das propriedades e das áreas de cultivo beneficiadas pelo programa.